EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.27031480033.PROCADM.PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, n°106 Dom Constantino, Penedo/AL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº123 de 2016, Decreto Municipal nº949 de 2024 e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital.

Fim do recebimento de propostas: até ás 08h59 min do dia da sessão.
Data da sessão: ***25/11/2026***
Horário: *09h00min (Horário de Brasília)*
Local: *Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)*
Informações: penedolicitacoes@gmail.com - *https://transparencia.penedo.al.gov.br*
Contato: *Departamento de Licitações – Whatsapp (82) 9 9627-9378 (07h30min ás 13h30min)*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,** de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus *Anexos* quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão,* devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

2.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO IV* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá em conformidade com o estabelecido no artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021 onde diz que "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

4.2.1. O licitante vencedor **deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e podendo o prazo, ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período;

4.3. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PRENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;

5.1.2. MARCA - Especificar o fabricante do item;

5.1.3. MODELO - Especificar o tipo do item.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro;

5.1.5. As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos do fabricante, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta, comprovando todas as características do modelo ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, *ANEXO I* deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o (a) *Pregoeiro (a)*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o (a) *Pregoeiro (a)*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, 2021, nesta ordem:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.25. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015);

6.27. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;

6.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 797/2026.

7.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

7.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão inseridos no sistema e publicados no diário oficial do município. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o *Pregoeiro* verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade* https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

8.1.2.1. Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. *HABILITAÇÃO JURÍDICA*:

8.7.1. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de *Sociedade Empresária* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.4. No caso de *Sociedade Simples*: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. No caso de *Cooperativa*: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.7.6. No caso de *Empresa* ou *Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA*:

8.8.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

8.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:*

8.9.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas caso não esteja expresso na mesma.

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, exceto aquelas que utilizam o SPED (lucr o real ou presumido), conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, com redação dada pela IN RFB nº 2.142/2023, prevê que a ECD deve ser transmitida ao SPED até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.9.7. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10. *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:*

8.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória, por meio da apresentação de atestados

de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante;

8.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:
(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.18. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

09. DO ENCAMIHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e poderá ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e deverá conter**:**

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa legível, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.1.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

11.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

13.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

13.5. Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU,* para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

13.6. Na assinatura do *Contrato*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato*.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato*.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será realizada de forma remota, por meio de plataforma web, disponibilizada pela CONTRATADA, mediante acesso aos usuários autorizados pelo Município, após a emissão da ordem de serviço e/ou formalização do instrumento contratual, conforme as necessidades da Administração.

14.2. A prestação dos serviços compreenderá a implantação do sistema, migração de dados, quando necessária, configuração e parametrização da plataforma, treinamento dos usuários, disponibilização do acesso, suporte técnico e manutenção, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.3. A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, durante a vigência contratual, mediante disponibilização ininterrupta da plataforma web e dos serviços de suporte e manutenção necessários ao seu adequado funcionamento.

14.4. Para a execução do contrato, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

14.5. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

14.5.1. Fiscal do contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da contratação;

14.5.2. A fiscalização da execução contratual poderá contar com o apoio técnico da unidade de Tecnologia da Informação do Município, especialmente quanto à implantação da solução, segurança da informação, migração da base de dados, disponibilidade do sistema, integrações, realização de testes e validação técnica das funcionalidades disponibilizadas pela contratada.

14.5.3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal entre o Contratante e a Contratada, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

14.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.7. O Fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) tem por finalidade estabelecer os padrões mínimos de qualidade, desempenho, disponibilidade, segurança da informação e suporte técnico a serem observados pela Contratada durante toda a execução contratual, definindo metas de atendimento, prazos para resposta e solução de ocorrências, indicadores de desempenho e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, garantindo transparência, previsibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

15.1.2. O SLA constitui instrumento de acompanhamento da execução contratual, permitindo à Contratante aferir a qualidade dos serviços prestados, assegurar a continuidade da solução contratada e alinhar as responsabilidades e expectativas entre as partes.

15.1.3. A Contratada deverá disponibilizar canal oficial de atendimento para registro, acompanhamento e gerenciamento dos chamados técnicos, possibilitando o monitoramento integral das solicitações realizadas pela Contratante. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados conforme os níveis de criticidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos máximos para tempo de resposta (início do atendimento) e tempo de solução (restabelecimento da funcionalidade ou correção definitiva da falha), contados a partir da abertura do chamado pela Contratante no canal oficial disponibilizado pela Contratada.

15.1.4 Além dos níveis de serviço estabelecidos, a Contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e as informações tratadas durante a execução contratual.
Para tanto, a Contratada obriga-se a:

I – observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis ao tratamento e à proteção de dados pessoais;

II – garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações e dos dados tratados, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado;

III – exigir que todos os empregados, prepostos, colaboradores e terceiros que tenham acesso às informações da Contratante assinem Termo de Confidencialidade e Sigilo, responsabilizando-se pelo cumprimento dessa obrigação;

IV – manter Política de Segurança da Informação compatível com as melhores práticas de governança e segurança cibernética, contemplando mecanismos de controle de acesso, autenticação, rastreabilidade das operações, proteção contra acessos não autorizados e demais medidas de segurança;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

V – realizar backups periódicos da base de dados e manter mecanismos que assegurem a recuperação das informações em caso de falhas, indisponibilidade, incidentes de segurança ou desastres, garantindo a continuidade dos serviços;

VI – comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e adotar todas as providências necessárias para mitigação dos danos;

VII – ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, disponibilizar à Contratante, sem ônus adicional, a devolução e a exportação integral da base de dados, em formato aberto, estruturado e interpretável, preservando a integridade, autenticidade e completude das informações;

VIII – não utilizar, reproduzir, compartilhar, armazenar ou tratar os dados e informações obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista no Termo de Referência e no respectivo contrato, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento da contratação.

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço, das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, da segurança da informação ou das demais obrigações previstas no Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Níveis de criticidade: Nível	**Descrição Problema**	**Tempo máximo resposta**	**Tempo máximo de solução**
Critico (P1)	Indisponibilidade total do sistema ou falhas que impeçam atividades essenciais como, licitações, contratos ou envio de informações obrigatórias.	1 hora útil	4 horas úteis
Alto (P2)	Falhas em funcionalidades importantes, sem paralisação total, mas com impacto relevante na operação.	2 horas úteis	12 horas úteis
Médio (P3)	Erros em funcionalidades acessórias que não comprometem a operação principal.	4 horas úteis	24 horas úteis
Baixo (P4)	Dúvidas operacionais, ajustes estéticos ou inconsistências com impacto mínimo.	8 horas úteis	Até 3 dias úteis

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

15.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

15.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.

15.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.2.7. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

15.2.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

15.2.9. A Secretaria Contratante, com o apoio da unidade responsável pela Tecnologia da Informação do Município, acompanhará a implantação da solução, a migração dos dados, a parametrização do sistema, a realização dos testes, a homologação das funcionalidades e a integração com os sistemas oficiais, certificando a conformidade da solução com as especificações no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.2. A Nota Fiscal será emitida tomando com base no maior percentual de desconto na média aritmética do preço máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas, anunciado pela ANP, tendo como referência o mês anterior, nas condições de pagamento estabelecidas acima.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.11. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a Contratada que:

17.11.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

17.11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.11.4. Fraudar na execução do contrato;

17.11.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.11.6. Cometer fraude fiscal;

17.11.7. Não mantiver a proposta.

17.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.12.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

17.12.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.12.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.12.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.12.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

17.12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.13.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.13.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.13.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

17.17. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

17.18. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

17.19. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/**.**

18.2.1. O pregoeiro deve responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 3 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação. Esta resposta deve ser divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao dia útil anterior à data de abertura do certame.

18.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, em campo próprio, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/ e https://transparencia.penedo.al.gov.br/ poderão ser lidos no endereço *Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL, Superintendência de Compras e Licitações - Departamento de Licitações*, nos dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h 30min.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
19.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
19.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

Linda Gleicy Lima Santos
Diretora do Departamento de Licitações
Port. Nº13.271/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2026.27031480033.PROCADM.PMP

1. OBJETO:

1.1.Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante cessão de uso (locação) de sistema informatizado em plataforma web para gestão das contratações públicas, planejamento das contratações, gerenciamento de processos licitatórios e gestão de compras do Município, incluindo implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, e 8º, que tratam da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, respectivamente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Administração Pública uma solução tecnológica integrada destinada à modernização da gestão das contratações públicas, permitindo a padronização, organização e automatização dos procedimentos relacionados ao planejamento das contratações, à condução dos processos licitatórios, à gestão contratual e ao controle das aquisições realizadas pelo Município.

A contratação decorre do encerramento da vigência contratual da solução atualmente utilizada pela Administração, tornando indispensável a contratação de uma nova plataforma que assegure a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo às atividades desempenhadas pelos setores de planejamento, compras, licitações, contratos e controle.

Além da continuidade dos serviços, verifica-se a necessidade de evolução tecnológica da solução, mediante a disponibilização de plataforma 100% web, acessível de forma segura, que proporcione maior mobilidade, disponibilidade das informações e facilidade de acesso pelos usuários autorizados, eliminando limitações inerentes a sistemas locais e possibilitando maior eficiência operacional.

A solução a ser contratada deverá promover a automatização dos procedimentos relacionados às contratações públicas, reduzindo atividades manuais e repetitivas, padronizando fluxos de trabalho, aumentando a produtividade dos servidores e minimizando a ocorrência de falhas operacionais decorrentes da execução manual das rotinas administrativas.

Outro aspecto relevante consiste na disponibilização de recursos de Inteligência Artificial, capazes de auxiliar os usuários na elaboração dos artefatos que compõem a fase preparatória das contratações, tais como Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), editais, contratos e demais documentos administrativos, proporcionando maior agilidade, padronização, qualidade técnica e conformidade com a legislação vigente.

A contratação também se justifica pela necessidade de integração com os sistemas oficiais da Administração Pública, especialmente com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) e outras plataformas governamentais aplicáveis, possibilitando o intercâmbio automatizado de informações, reduzindo retrabalho, evitando inconsistências e assegurando maior conformidade com as exigências legais e regulamentares.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu um novo modelo de governança das contratações públicas, priorizando o planejamento, a eficiência, a transparência, a gestão por resultados e o fortalecimento dos mecanismos de controle. Nesse contexto, a adoção de uma solução tecnológica integrada mostra-se imprescindível para o atendimento das disposições legais, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa e para a melhoria da qualidade das contratações públicas.

A utilização de um sistema integrado proporciona significativo **aumento da eficiência administrativa**, permitindo o compartilhamento de informações em tempo real entre os setores envolvidos, maior controle dos processos, redução de retrabalhos, diminuição da ocorrência de erros materiais e maior segurança na execução das atividades. Além disso, fortalece a transparência, a rastreabilidade das informações e a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, a contratação da solução de locação de software mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, por garantir a continuidade dos serviços, promover a modernização da gestão das contratações públicas, disponibilizar plataforma tecnológica 100% web, automatizar procedimentos, incorporar recursos de Inteligência Artificial, assegurar integração com os sistemas oficiais e elevar a eficiência administrativa, reduzindo erros e proporcionando maior segurança, transparência e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante cessão de uso (locação) de sistema informatizado em plataforma web para gestão das contratações públicas, planejamento das contratações, gerenciamento de processos licitatórios e gestão de compras do Município, incluindo implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico.	MENSAL	12	R$11.969,32	R$143.631,84

1.1	Solução inovadora para a otimização da criação de artefatos de planejamento de licitações, potencializada por inteligência artificial, com suporte técnico.	MÊS	12	R$1.581,50	R$18.978,00
1.2	Serviços de implantação e migração de solução de software integrado para solução corporativa para gestão, capacitação dos usuários e desenvolvimento de habilidades.	SERVIÇO	01	R$13.233,10	R$13.233,10
VALOR TOTAL MÉDIO				R$175.842,94	

ESPECIFICAÇÃO DOS SUBITENS

O sistema deve ser disponibilizado em ambiente web, hospedado em servidor online, com banco de dados unificado e suporte para um número ilimitado de usuários e acessos, hospedado em datacenter localizado no Brasil. O custo desta locação é de responsabilidade da CONTRATADA.

Operar com um banco de dados que não gere custos adicionais para o município.

Possibilitar cadastros:

- Das secretarias, permitindo o registro e a gestão de informações essenciais, como nome, sigla, responsável e vínculo com a entidade, além de demais dados pertinentes à sua estrutura organizacional;
- De órgãos, permitindo o registro e a gestão de informações essenciais, como nome, tipo, secretaria ou entidade vinculada e demais dados pertinentes à sua identificação e estrutura administrativa;
- De setores, permitindo o registro e a gestão de informações essenciais, como nome, secretaria vinculada e demais dados pertinentes à sua estrutura e funcionamento;
- De cargos, permitindo o registro e a gestão de informações essenciais, como nome, descrição das responsabilidades, secretaria ou órgão vinculado e demais dados pertinentes à sua definição e atribuições;
- Produtos/serviços, permitindo o registro e a gestão de informações essenciais, como nome, descrição, tipo, valor, unidade de medida e demais dados pertinentes à sua identificação, características e utilização dentro do sistema;
- Banco de dados contendo no mínimo, 25.000 itens de produtos ou serviços, cadastrados de forma detalhada e completa, visando otimizar o trabalho dos servidores na elaboração dos planejamentos;
- Cadastro de responsáveis e gestores, permitindo o registro e a gestão de informações essenciais, como nome, cargo, órgão ou setor vinculado e demais dados pertinentes à sua identificação e atuação;

- **Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, viabilizando o envio das informações relativas às contratações;
- **Controle de acesso**, permitindo a gestão e a restrição dos processos de acordo com cada secretaria;
- **Criação de grupos de usuários**, possibilitando o controle e a definição de ações conforme as permissões atribuídas a cada grupo;
- **Controle e gerenciamento de logs de usuários**, garantindo o registro das ações realizadas;
- **Gráficos demonstrativos** que apresentem a situação dos processos de forma visual e intuitiva;
- **Demonstrativo dos vencimentos dos contratos**, organizados por mês, para facilitar o acompanhamento e a gestão;
- **Níveis de aprovação**, garantindo que os processos sigam um fluxo adequado de validação;
- **Cadastro da entidade**, permitindo o registro e a gestão de informações essenciais, como nome, CNPJ/CPF, endereço, dados da gestão e demais dados pertinentes à identificação e caracterização da entidade, como inclusão e alteração de logo institucional;
- **Criação de usuários**, permitindo a definição do perfil (grupo de usuário), senha e as secretarias às quais o usuário terá acesso;
- **Cadastro de fornecedores**, com a inclusão mínima das seguintes informações:

 Razão social;
 CPF ou CNPJ;
 Responsável;
 Endereço;
 Telefone;
 E-mail;
 Inscrição estadual.

 - **Criação do Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, com base na legislação e normas complementares estabelecidas, possibilitando a geração do impresso com registro do responsável pela emissão, inclusão de anexos, download e upload de planilhas;
 - **Armazenamento do histórico de movimentações do DFD**, registrando a data e o usuário responsável por cada movimentação
 - **Adição de dotação orçamentária ao DFD**, garantindo o adequado vínculo financeiro para cada demanda;
 - **Elaboração de Processos Administrativos**, com a opção de unificar DFDs de diversas secretarias em um único processo, com inclusão de anexo de arquivos ao processo administrativo, permitindo que documentos relevantes para o processo sejam inseridos;
 - Armazenamento do histórico de movimentações do processo administrativo, registrando a data e o usuário responsável por cada movimentação;
 - **Elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA)**, do município possibilitando a unificação das demandas de todas as secretarias podendo ser apresentado o PCA por objeto;
 - **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, com campos que, garantam a formalização e análise técnica das contratações conforme disposto na legislação e normas complementares;
 - **Cadastro da análise de risco** em conformidade com o artigo 18, X da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento dos requisitos legais, identificando, avaliando e mitigando os eventos que possam comprometer a licitação ou a execução contratual;

▪ **Registro e controle das contratações**, incluindo a descrição do objeto da contratação, exercício, critério de julgamento e outros itens obrigatórios para o PNCP, como: amparo legal, modo de disputa, categoria do item da contratação e tipo de benefício;

▪ **Criação de contratos** para todas as modalidades de contratações, possibilitar o anexo de documentos aos contratos, garantindo a organização e o fácil acesso às informações complementares, bem como armazenar o histórico de movimentações do contrato, registrando a data e o usuário responsável por cada ação realizada;

▪ **Associação das dotações orçamentárias ao contrato**, garantindo a correta alocação e acompanhamento financeiro e armazenamento das informações sobre índices de reajustes dos contratos;

▪ **Visualização dos vencimentos dos contratos** nos próximos 30, 60 e 90 dias, com a emissão de relatórios de saldo, detalhando os itens e seus respectivos valores, para facilitar o controle e acompanhamento financeiro e planejamento das ações necessárias;

▪ **Criação do pedido de compra**, inserindo informações sobre a secretaria responsável pela demanda, o endereço de entrega e o faturamento. O pedido de compra deve permitir a adição apenas dos itens vinculados ao contrato, respeitando os saldos disponíveis;

▪ **Gestão dos contratos** com base nos saldos disponíveis, permitindo o acompanhamento e controle financeiro das obrigações contratuais;

▪ **Emissão de relatórios de saldo das contratações**, apresentando detalhadamente os itens e seus respectivos valores, para facilitar o controle financeiro e a gestão das licitações;

▪ **Emissão de relatórios de saldo dos contratos**, detalhando os itens e seus respectivos valores, para facilitar o acompanhamento financeiro e o controle dos contratos;

▪ **Emissão de relatórios dos pedidos de compra**, apresentando os itens e seus respectivos valores, com a possibilidade de filtrar os dados por secretaria, fornecedor, licitação e modalidade;

▪ **Exportação das informações relacionadas ao processo de contratação e ao contrato para o Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (SIAP tce AL)**, em conformidade com as normas legais aplicáveis, garantindo a integração e a conformidade com os requisitos legais

▪ **Integração de dados com os Sistemas de Pregão Eletrônico** utilizado pelo município, facilitando a troca de informações e garantindo a conformidade com os processos eletrônicos de licitação;

▪ **Assinatura digital**, garantindo a autenticidade e a validade jurídica dos documentos eletrônicos relacionados aos processos de contratação e gestão;

▪ **Módulo de Business Intelligence (BI)**, integrado, de tecnologia própria ou licenciada sem custo adicional para o município, que permita cruzamento das informações, disponibilizando gráficos e indicadores gerenciais com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Quantidade Total de Contratações por Mês e por modalidade;

- Valor Total de compras por mês.
- Valor Total de Compras por Secretaria;
- Percentual de Compras por Modalidade;
- Identificação de Fornecedores com volume de vendas;
- Itens com maior consumo no período.

• Aplicativo mobile, permitindo o acesso às informações gerenciais. Deve conter indicadores (KPIs) referentes a licitações e contratos, no mínimo, as seguintes informações:
• Total de contratos vigentes;
• Contratos aditivados;
• Contratos vencendo em 30 dias;
• Contratos vencendo em 60 dias;
• Contratos vencendo em 90 dias;
• Contratos com 50% de consumo;
• Contratos com 75% de consumo;
• Contratos com 90% de consumo;
• Contratos vencidos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1.O projeto de implantação deverá ser abrangente, contemplando todas as secretarias, estando o município a disposição para uma visita técnica caso se faça necessário para a elaboração da proposta. Esta abordagem visa garantir a integração e o alinhamento de todos os setores envolvidos, planejamento, licitações, contratos, compras, jurídico, controle interno, contabilidade e secretarias, sendo fundamental para a eficiência na gestão municipal.

A implantação do sistema será regida por um cronograma detalhado, a ser elaborado pela empresa, juntamente com o responsável da contratada pelo acompanhamento e implementação. Este cronograma deverá ser previamente aprovado pela administração municipal, a fim de assegurar que todas as etapas sejam corretamente executadas dentro dos prazos estabelecidos.

Um programa de capacitação deverá ser realizado para preparar os servidores municipais de todas as secretarias responsáveis por solicitações de materiais e serviços. Dar ênfase aos setores de planejamento e central de compras para serem futuros multiplicadores de conhecimento durante e após a implantação. As diretrizes do programa de capacitação deverão incluir:

Abrangência até 100 (cem) servidores;

Garantir que todos os técnicos estejam plenamente preparados para utilizar todas as funcionalidades do sistema de forma eficaz;

A equipe será treinada para otimizar o fluxo de compras e a gestão dos contratos do município, permitindo a geração de informações mais ágeis e precisas;

Será concedida licença de uso sem limitação de número de usuários;

Os Treinamentos deverão ocorrer e formado em grupo, por grupo de usuário, em aulas presenciais, treinamentos a distância, e acompanhamentos em cada secretaria com datas previamente definidas em cada setor;

Acompanhamento Presencial, garantindo uma implementação bem-sucedida e suporte continuado;

Consultores Experientes, com no mínimo dois profissionais com ampla experiência no setor público disponíveis para acompanhamento presencial durante um período médio de 6 (seis) meses;

Avaliação detalhada da infraestrutura necessária deverá ser realizada para assegurar o pleno funcionamento dos setores envolvidos, além do acompanhamento contínuo da evolução dos lançamentos no sistema, garantindo a eficácia do sistema de gestão;
Suporte e Treinamento deverão ser oferecidos tanto presencialmente quanto remotamente. Esse formato híbrido visará garantir que todos os servidores estejam aptos a utilizar o sistema de forma eficaz, independentemente de sua localização;
Consultoria Mensal, consultores especializados deverão realizar visitas mensais a central de compras para:
Validação de Dados: Rever e validar os dados inseridos no sistema.;
Suporte ao Controle Interno na capacitação em gestão informatizada;
Analisar continuamente o funcionamento e a gestão do setor de compras do município.
Padronização/Customização de Processos, os consultores deverão avaliar todos os relatórios de tramitação interna entre os setores e com base nesse material, padronizar todo
o trâmite do processo referente a contratações, garantindo que todas as ações sejam registradas e gerenciadas no sistema.
✓ Suporte Remoto, a consultoria e a manutenção do software deverão ser oferecidas remotamente, com suporte disponível durante todos os dias úteis do ano, em horário comercial ou acordado entre a contratada e contratante.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado será realizado pelo setor de compras, que será obtido sob a média aritmética do preço máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas, informando a data anunciada pela ANP.
6.2. O custo estimado da contratação será de **R$175.842,94(cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro reais).**

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser adotado o de **menor preço global**, considerando o valor total da proposta para a **contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante cessão de uso (locação), de sistema informatizado em plataforma web para gestão das contratações públicas, planejamento das contratações, gerenciamento de processos licitatórios e gestão de compras do Município, incluindo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

8. PRAZO E LOCAIS DE FORNECIMENTO:

8.1. A entrega do(s) serviço (s) será no posto da contratada, mediante contrato administrativo ou ordem de fornecimento, conforme necessidade do órgão solicitante, imediatamente, a partir do recebimento da autorização.
8.2. A forma de fornecimento da presente licitação será parcelada quando utilizado o instrumento contratual.
8.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, para pronta entrega, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para a execução do contrato, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da contratação;

9.2.2. A fiscalização da execução contratual poderá contar com o apoio técnico da unidade de Tecnologia da Informação do Município, especialmente quanto à implantação da solução, segurança da informação, migração da base de dados, disponibilidade do sistema, integrações, realização de testes e validação técnica das funcionalidades disponibilizadas pela contratada.

9.2.3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal entre o Contratante e a Contratada, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.4. O Fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.3. Dos fiscais responsáveis por entidades:

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.2. **Habilitação jurídica:**

11.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.4. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.9. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. Qualificação Econômico-financeira:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as sociedades anônimas, o DRE para os demais tipos de sociedade, independentemente do registro de escrituração, a qual esteja sujeita para fins tributários) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, arquivado na junta comercial;

11.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

11.4.5. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11.4.6. Quando for apresentado o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683 de 25.02.2016

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente para o qual pretende disputar, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante;

11.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo de Referência e do edital;

11.5.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

11.5.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

11.5.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.5.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.5.11. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022;

11.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência e Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência e ao edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) tem por finalidade estabelecer os padrões mínimos de qualidade, desempenho, disponibilidade, segurança da informação e suporte técnico a serem observados pela Contratada durante toda a execução contratual, definindo metas de atendimento, prazos para resposta e solução de ocorrências, indicadores de desempenho e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, garantindo transparência, previsibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

O SLA constitui instrumento de acompanhamento da execução contratual, permitindo à Contratante aferir a qualidade dos serviços prestados, assegurar a continuidade da solução contratada e alinhar as responsabilidades e expectativas entre as partes.

A Contratada deverá disponibilizar canal oficial de atendimento para registro, acompanhamento e gerenciamento dos chamados técnicos, possibilitando o monitoramento integral das solicitações realizadas pela Contratante.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados conforme os níveis de criticidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos máximos para **tempo de resposta** (início do atendimento) e **tempo de solução** (restabelecimento da funcionalidade ou correção definitiva da falha), contados a partir da abertura do chamado pela Contratante no canal oficial disponibilizado pela Contratada.

Além dos níveis de serviço estabelecidos, a Contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e as informações tratadas durante a execução contratual.

Para tanto, a Contratada obriga-se a:

I – observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis ao tratamento e à proteção de dados pessoais;
II – garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações e dos dados tratados, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado;
III – exigir que todos os empregados, prepostos, colaboradores e terceiros que tenham acesso às informações da Contratante assinem Termo de Confidencialidade e Sigilo, responsabilizando-se pelo cumprimento dessa obrigação;
IV – manter Política de Segurança da Informação compatível com as melhores práticas de governança e segurança cibernética, contemplando mecanismos de controle de acesso, autenticação, rastreabilidade das operações, proteção contra acessos não autorizados e demais medidas de segurança;
V – realizar backups periódicos da base de dados e manter mecanismos que assegurem a recuperação das informações em caso de falhas, indisponibilidade, incidentes de segurança ou desastres, garantindo a continuidade dos serviços;
VI – comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e adotar todas as providências necessárias para mitigação dos danos;
VII – ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, disponibilizar à Contratante, sem ônus adicional, a devolução e a exportação integral da base de dados, em formato aberto, estruturado e interpretável, preservando a integridade, autenticidade e completude das informações;
VIII – não utilizar, reproduzir, compartilhar, armazenar ou tratar os dados e informações obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência e no respectivo contrato, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento da contratação.
O descumprimento dos níveis mínimos de serviço, das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, da segurança da informação ou das demais obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Níveis de criticidade: Nível	Descrição Problema	Tempo máximo resposta	Tempo máximo de solução
Critico (P1)	Indisponibilidade total do sistema ou falhas que impeçam atividades essenciais como, licitações, contratos ou envio de informações obrigatórias.	1 hora útil	4 horas úteis
Alto (P2)	Falhas em	2 horas úteis	12 horas úteis

	funcionalidades importantes, sem paralisação total, mas com impacto relevante na operação.		
Médio (P3)	Erros em funcionalidades acessórias que não comprometem a operação principal.	4 horas úteis	24 horas úteis
Baixo (P4)	Dúvidas operacionais, ajustes estéticos ou inconsistências com impacto mínimo.	8 horas úteis	Até 3 dias úteis

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
13.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
13.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.
13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.
13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
13.7. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
13.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
13.9. A Secretaria Contratante, com o apoio da unidade responsável pela Tecnologia da Informação do Município, acompanhará a implantação da solução, a migração dos dados, a parametrização do sistema, a realização dos testes, a homologação das funcionalidades e a integração com os sistemas oficiais, certificando a conformidade da solução com as especificações deste Termo de Referência.

14. REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. Conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou nota de empenho ou serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.2. Aplicar o reajuste, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IPCA (índice de Nacional de Preços ao consumidor amplo), ou, alternativamente, com base em planilha de custos e formação de preços, desde que devidamente justificado e aprovada pela administração.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do pregão eletrônico, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DA NOTA DE EMPENHO:

15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Não há necessidade de informar a dotação orçamentária, uma vez que trata-se de um preção eletrônico, onde as futuras despesas correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao(s) órgão(s) ou entidade(s) solicitante(s), devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

17. PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

17.2. A Nota Fiscal será emitida tomando com base no maior percentual de desconto na média aritmética do preço máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas, anunciado pela ANP, tendo como referência o mês anterior, nas condições de pagamento estabelecidas acima.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

17.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.4. Fraudar na execução do contrato;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

18.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

18.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

18.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Este Termo de Referência será parte integrante do processo administrativo de contratação, devendo orientar todas as etapas da contratação.

19.2. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

19.3. Nesses termos, assina este documento o agente de contratação Alanna Ellen Palmeira Dantas Lima, designada para elaboração do referido Termo de Referência.
19.4. Dessa forma, conclui-se que estão presentes todos os elementos técnicos, legais e administrativos que justificam a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório, conforme previsto na legislação vigente.



Alanna Ellen Palmeira Dantas Lima
Assessora de Compras
Matricula nº 4479

Declaro **ANALISADAS E APROVADAS** as informações contidas no presente Termo de Referência, **autorizando seu regular prosseguimento** para as etapas seguintes do processo administrativo de contratação.

Gustavo Alencar de Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 13.240/2025

ANEXO II – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PMP Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX

Aos xx dias de xxxxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente designado pela Portaria nº XXXX, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2026, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2026 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total do presente Contrato é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será utilizado pelo Município de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de XX (xxxx) meses, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	XXXXXXXXX
Função	xx – xxxxxxxx
Projeto/Atividade	x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento	x.x.x.x.xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte	xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

6.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

07. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO / DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. (TRANSCREVER DO TERMO DE REFERÊNCIA)

08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;

10.2. Conferir se os serviços prestados estão de acordo com base na autorização de empenho;

10.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;

10.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;

10.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

10.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

10.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.8.1. Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8.4. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

10.8.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.8.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

10.8.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
10.8.9. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.8.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.8.11. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

10.8.12. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.8.13. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis;

10.8.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5. Fraudar na execução do contrato;

11.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Não mantiver a proposta.

11.9. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.9.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

11.9.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.9.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.9.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.9.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10. Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

11.12. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.13. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal;

11.14. . As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;

11.15. . Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente;

11.16. . A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO;

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos:

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução OU Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à *Contratada*:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO FORO.

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

20. DADOS DA CONTRATADA.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	**REPRESENTANTE LEGAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. **() SIM () NÃO**
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. **() SIM () NÃO**
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. **() SIM () NÃO**
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **() SIM () NÃO**
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição. **() SIM () NÃO**
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. **() SIM () NÃO**
1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. **() SIM () NÃO**

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)